



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE 506 196 445

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA SETE DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

I – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 2.212.830,85 (dois milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e trinta euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

II – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 24 da vigésima quarta reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três.-----

-----A Ata n.º 26 da vigésima sexta reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três.-

-----A Ata n.º 1 da primeira reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro.-----

III – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 1.º CICLO SANTANA ANO LETIVO 2023/2024-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----"Junto se remete informação relativa a uma nova criança do 1.º ciclo de Santana com direito a ASE para o ano letivo 2023/2024, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista relativa aos alunos do 1.º Ciclo de Santana com direito a ASE, no ano letivo 2023/2024, do Agrupamento de Escolas de Portel, cuja lista fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----

-----**IV – PROGRAMA OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS--**

-----Foi presente informação da Secção Administrativa da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Na sequência da criação do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens pela Câmara Municipal de Portel, com o objetivo geral de promover a ocupação de jovens em contexto real de trabalho e a aquisição de competências pessoais e profissionais, bem como a apropriação dos valores do trabalho, atendendo à experiência de implementação do mesmo nos anos 2009 a 2023, e ao contexto atual, marcado por dificuldades acrescidas na obtenção de emprego por parte dos jovens, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a existência do Programa para o ano económico de 2024 e que fixe em 50 o número máximo de jovens a admitir durante o ano, nos termos do número 2 do artigo 15º e do número 3 do artigo 4º do respetivo Regulamento.”-

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar em 50 o número máximo de jovens a admitir durante o ano 2024 para o Programa Ocupação Temporária de Jovens.-----

-----**V- DECLARAÇÃO REFERENTE AOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES À DATA DE 31/12/2023**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor:-----

-----”Tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na nova redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março, o dirigente máximo do serviço deve, até 31 de janeiro de 2023, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2022 se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais.-----

-----Esta declaração é enviada à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal.-

-----Para integrar a referida declaração, envio em anexo, a listagem de compromisso à data de 31 de dezembro de 2023 que transitaram para 2024.”---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da declaração referente aos compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro de 2023 e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal.-----

-----**VI – APROVAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS PARA O ANO DE 2024**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor:-----

-----”No âmbito das competências previstas na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Portel deverá aprovar a transferência de verbas referentes a contribuições para as seguintes entidades, no ano 2024:-----

----- - ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses) – Quota anual no montante de 4.991,77 € (quatro mil, novecentos e noventa e um euros e setenta e sete cêntimos);-----

----- - AMCAL (Associação de Municípios do Alentejo Central) – Contribuição anual no montante de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), a que corresponderá o duodécimo de 2.000,00 € (dois mil euros);-----

----- - ATLA (Associação Transfronteiriço de Municípios Lago Alqueva) – Contribuição anual no montante de 3.600 € (três mil e seiscentos euros), a que corresponderá o duodécimo de 300 € (trezentos euros);-----

----- - CIMAC (Comunidade Internacional do Alentejo Central) – Contribuição anual no montante de 175.240,44 € (cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta euros e quarenta e quatro cêntimos), a que corresponderá o duodécimo de 14.603,37 € (catorze mil, seiscentos e três euros e trinta e sete cêntimos).”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a transferências de verbas referentes a contribuições para as diversas associações de municípios, nomeadamente ANMP, AMCAL, ATLA e CIMAC.**-----

-----**VII – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO E O MUNICÍPIO DE PORTEL**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo de parceria entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e o Município de Portel com a finalidade de desenvolvimento de atividades conjuntas que contribuam para a implementação de ações de educação e formação dos trabalhadores de forma a dotá-los de qualificações e competências que potenciem o desenvolvimento dos seus percursos profissionais e a concretização das atribuições e competências do Centro Qualifica AP da CCDR Alentejo a qual fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.**-----

-----**VIII – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “COURELAS DO CORTE PEREIRO”, ALQUEVA, REQUERIDA POR SOCIEDADE AGRÍCOLA MANCHA DE OLIVAIS, LDA (PROCESSO N.º 2/2024)**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O prédio sobre o qual a requerente, na qualidade de proprietária, pretende informação, é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), integra-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de montado de sobro e azinho e Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), integralmente condicionado pelas disposições da REN – Áreas com riscos de erosão (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo).-----

-----Em conformidade com o descrito no Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), o prédio em análise integra-se em classes de perigosidade “muito baixa”, “baixa”, “média”, “alta” e “muito alta”.-----

-----O prédio em análise, denominado Courelas do Corte Pereiro, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 287/19951220, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1, Secção 1C, da União das Freguesias de Amieira e Alqueva, tem a área de 25,7332 ha e integra o artigo urbano 377, com a área total e de construção de 60,0 m². Este prédio rústico é limitado a sudoeste pela ER 384 e atravessado pela ER 255.-----

-----A requerente pretende também saber “qual a área possível de ampliação de construção e número de pisos”.-----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta.-----

-----Para as áreas com aptidão silvopastoril é preconizada, principalmente, a exploração pastoril, integrado as atividades agrícolas inerentes à melhoria das pastagens. Nas áreas de montado de sobro e azinho podem ser desenvolvidas intervenções agrícolas destinadas a produção forrageira ou melhoramento de pastagem, e relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvo-pastoril.-----

-----Nas áreas de montado de sobro e azinho deve ainda ser observado o previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, referente à proteção do sobreiro e da azinheira.--

-----Em espaço silvopastoril é permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios destinados, entre outros, a habitação, indústria, agroturismo, turismo de habitação, construções agrícolas e instalações agropecuárias nas condições estabelecidas no artigo 37.º do Regulamento do PDM: Área mínima da parcela – 7,5 ha; Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m; Índice máximo de construção para habitação – 0,006; Índice máximo de construção para, designadamente, empreendimentos turísticos isolados na tipologia de estabelecimento hoteleiros associados a temáticas específicas, empreendimentos de TER, turismo de habitação, construções agrícolas e instalações agropecuárias – 0,03; Área de construção máxima de habitação – 500 m². O referido artigo 37.º define e detalha ainda outras condições a observar pelos estabelecimentos turísticos isolados.-----

-----Atendendo ao determinado no artigo 14.º– Áreas com risco de erosão do regulamento do PDM, são interditas ações que acelerem a erosão do solo e prejudiquem a infiltração das águas, preconizando o uso florestal com recurso a espécies autóctones em revoluções longas.-----

-----O anteriormente descrito deve ainda ser articulado com regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, interdita as ações que se traduzam, designadamente, em escavações e aterros, excetuando os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN - Reserva Ecológica Nacional, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, para as áreas

integradas nesta estrutura biofísica ou restrição de utilidade pública. A pretensão da requerente, considerando o uso de habitação, turismo, industria, agro-industria ou pecuária, poderá ter acolhimento no I – b) do anteriormente referido anexo II, mediante observação das condições estabelecidas em I – b) do anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. A execução de obras de construção e ampliação é sujeita a comunicação prévia junto da CCDD Alentejo, instruída com os elementos identificados na portaria anteriormente referida.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico sobre o prédio denominado “Courelas do Corte Pereiro” em Alqueva, do requerente Sociedade Agrícola Mancha de Olivais, Lda.**-----

-----**IX - INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “COURELAS DO CORTE PEREIRO”, ALQUEVA, REQUERIDA POR SOCIEDADE AGRÍCOLA MANCHA DE OLIVAIS, LDA (PROCESSO N.º 16/2024)**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O prédio sobre o qual a requerente, na qualidade de proprietária, pretende informação, é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), integra-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de montado de sobro e azinho e, residualmente, como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), integralmente condicionado pelas disposições da REN – Áreas com riscos de erosão (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo).-----

-----Em conformidade com o descrito no Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), o prédio em análise integra-se em classes de perigosidade “muito baixa”, “baixa”, “média”, “alta” e “muito alta”.-----

-----O prédio em análise, denominado Courelas do Corte Pereiro, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 286/19951220, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45, Secção 1C, da União das Freguesias de Amieira e Alqueva, tem a área de 7,6195 ha. Este prédio é atravessado no extremo sul pela ER 255.-----

-----A requerente pretende saber a viabilidade de construção e da realização de “arranque e árvores e plantação de nova vegetação”.-----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta.-----

-----Para as áreas com aptidão silvopastoril é preconizada, principalmente, a exploração pastoril, integrado as atividades agrícolas inerentes à melhoria das pastagens. Nas áreas de montado de sobro e azinho podem ser desenvolvidas

intervenções agrícolas destinadas a produção forrageira ou melhoramento de pastagem, e relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvo-pastoril.-----

-----Nas áreas de montado de sobro e azinho deve ainda ser observado o previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, referente à proteção do sobreiro e da azinheira.--

-----Em espaço silvopastoril é permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios destinados, entre outros, a habitação, indústria, agroturismo, turismo de habitação, construções agrícolas e instalações agropecuárias nas condições estabelecidas no artigo 37.º do Regulamento do PDM: Área mínima da parcela – 7,5 ha; Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m; Índice máximo de construção para habitação – 0,006; Índice máximo de construção para, designadamente, empreendimentos turísticos isolados na tipologia de estabelecimento hoteleiros associados a temáticas específicas, empreendimentos de TER, turismo de habitação, construções agrícolas e instalações agropecuárias – 0,03; Área de construção máxima de habitação – 500 m2. O referido artigo 37.º define e detalha ainda outras condições a observar pelos estabelecimentos turísticos isolados.-----

-----Atendendo ao determinado no artigo 14.º– Áreas com risco de erosão do regulamento do PDM, são interditas ações que acelerem a erosão do solo e prejudiquem a infiltração das águas, preconizando o uso florestal com recurso a espécies autóctones em revoluções longas.-----

-----O anteriormente descrito deve ainda ser articulado com regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, interdita as ações que se traduzam, designadamente, em escavações e aterros, excetuando os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN - Reserva Ecológica Nacional, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, para as áreas integradas nesta estrutura biofísica ou restrição de utilidade pública. A execução de obras de construção e as operações de plantação, é sujeita a apresentação de comunicação prévia junto da CCDR Alentejo, instruída com os elementos identificados na portaria anteriormente referida. A eventual admissão da comunicação prévia depende do cumprimento das condições e dos requisitos expressos na portaria já referida.-----

-----Além de considerar o anteriormente descrito, a análise à pretensão da requerente só pode ocorrer com a expressão mais detalhada dessa.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico sobre o prédio denominado “Courelas do Corte Pereiro” em Alqueva, do requerente Sociedade Agrícola Mancha de Olivais, Lda.**-----

-----**X – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DE ÉVORA N.º 2 A – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: AMÉLIA DE JESUS SÃO PEDRO FIALHO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de construção de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 28/2020, pelo prazo de 18 meses, até 20/03/2022, prorrogado até 20/12/2022.--

-----Apreciação e parecer-----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64.º,-----

-----Declara o técnico que o edifício concluído está conforme o projeto licenciado, não tendo sofrido alterações durante a execução da obra.-----

-----Por informação da fiscalização municipal com data de 30/05/2023, as escadas que dão acesso ao terraço não tinham corrimão. As restantes obras estão em conformidade com as telas finais e não se verificam danos no domínio público.-----

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização pode ser concedida.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização da utilização ao edifício destinado a habitação sito na Rua de Évora n.º 2 A em Monte do Trigo, da requerente Amélia de Jesus São Pedro Fialho.**-----

-----**XI – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA PERPÉTUA – REQUERENTE: DANIELLE MARIE PUCCI GRIFFITHS**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----”Foi presente o requerimento da Srª. Danielle Marie Pucci Griffiths, solicitando a compra de 2 m2 de terreno para sepultura com carácter perpétuo no Cemitério de São Braz em Portel, sepultura n.º 18 do 20º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 11, sem confrontações a sul, a nascente com a sepultura n.º 17 e a poente com a sepultura n.º 19, onde repousam os restos mortais de Sylvia Regina Roussenq, sua mãe falecida a 01/12/2023.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de terreno para sepultura com carácter perpétuo no cemitério de São Braz em Portel, à requerente Danielle Marie Pucci Griffiths.**-----

-----**XII – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE MONTE DO TRIGO – USFMTR” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 4, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 13.363,18 € (treze mil, trezentos e sessenta e três euros e dezoito cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 4 da empreitada da obra “Construção de Unidade de**

Saúde de Monte do Trigo - USFMTR”, no montante total de 13.363,18 € (treze mil, trezentos e sessenta e três euros e dezoito cêntimos) à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).-----

XIII – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE VERA CRUZ – USFVCR – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 4, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 10.143,18 € (dez mil, cento e quarenta e três euros e dezoito cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 4 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Vera Cruz - USFVCR”, no montante total de 10.143,18 € (dez mil, cento e quarenta e três euros e dezoito cêntimos) à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).**-----

XIV – EMPREITADA DA OBRA “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO” – APROVAÇÃO DA DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 4, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 50.449,28 € (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e vinte e oito cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 4 da empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro”, no montante total de 50.449,28 € (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e vinte e oito cêntimos) à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).**-----

XV – LEGALIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DAS VINHAS N.º 20 – ORIOLA – REQUERENTE: AMÍLCAR MANUEL DA SILVA DESIDÉRIO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente pedido de legalização de obras de construção de um alpendre em edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Oriola.-----

-----Pelo processo municipal n.º 182/2002, em nome de Amílcar Manuel da Silva Desidério, foi concedida licença para construção de edifício destinado a habitação, sito na Rua das Vinhas s/n, com área de construção de 249,50 m2, um piso, um fogo, prédio descrito na CRP sob o n.º 329, com alvará de licença de construção n.º 205/02, prorrogado até 18/11/2003 (alvará n.º 247/03). Não foi requerida autorização de utilização após a conclusão da obra.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2026 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Oriola, em espaço classificado como urbanizável (área urbanizável 3 – habitação e pequenas unidades industriais).-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo V (artigo 42ª a 44º) e Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 32/20020509, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 553, situa-se na Rua das Vinhas n.º 20, Oriola, referente a rés-do-chão destinado a habitação e quintal, com área total de 800 m2, área coberta de 263 m2 e área descoberta de 537 m2. A caderneta predial referente ao artigo 553 da união de freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, localizado na Rua das Vinhas n.º 20, Oriola, descreve o prédio como destinado a habitação, um piso, 4 divisões, com área total do terreno de 800 m2, área de implantação de 249,50 m2 e área bruta de construção de 240,94 m2 e área bruta dependente de 48,16 m2. É ainda descrito que o prédio foi inscrito na matriz em 2005.-----

-----De acordo com o descrito em memória, as obras de construção a legalizar referentes ao alpendre (com área de 38,50 m2) foram efetuadas em 2013. Igualmente durante a obra foram efetuadas alterações ao projeto aprovado e que agora são indicadas, a saber: alteração da cobertura da garagem para cobertura plana; execução de escadas para acesso ao terraço da garagem/arrecadação; abertura de vão de janela na área da cozinha, fachada nascente; execução de murete de vedação na área coberta de entrada do edifício, fachada principal e no vão de janela da área da marquise (fachada posterior).-----

-----Conformidade com o Plano Diretor Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de Construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 800,00 m2-----

-----Área de construção licenciada – 249,50 m2-----

-----Área do construção existente – 267,10 m2-----

-----Área total de implantação proposta – 305,60 (267,10+38,50) (índice – 0,28)-----

-----Área total de construção proposta – 305,60 m2 (267,10+38,50) (índice – 0,38)-----

-----Área a legalizar – 38,50 m2-----

-----Relativamente ao projeto inicial licenciado, ainda que a generalidade o mesmo tenha sido executado conforme o projeto, verifica-se uma diferença na área de construção de 17,60 m2, provavelmente pelo facto do alpendre na fachada posterior não ter sido contabilizado.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído e está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de construção efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de construção efetuadas sem licença em edifício destinado a habitação em prédio situado na Rua das Vinhas n.º 20, em Oriola, do requerente, Amílcar Manuel da Silva Desidério.**-----

-----**XVI – APRECIACÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – RUA DAS VINHAS N.º 20 – ORIOLA – REQUERENTE: AMÍLCAR MANUEL DA SILVA DESIDÉRIO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Amílcar Manuel da Silva Desidério.-----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades referente ao prédio sito na Rua das Vinhas n.º 20 em Oriola do requerente Amílcar Manuel da Silva Desidério.**-----

-----**XVII – EMPREITADA DA OBRA “ RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL ”**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----”O empreiteiro apresentou o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido para execução da obra de acordo com o especificado no Art.º 11º do Decreto-Lei n.º 273/03 de 29 de Outubro, para posteriormente se dar cumprimento ao estipulado nos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei supra mencionado.-----

-----Analisada a documentação enviada pelo adjudicatário verifica-se que a mesma reúne condições de aceitação, pelo que se propõe a aprovação total do PSS e que do facto, seja informado o adjudicatário.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada da Obra “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”.**-----

-----XVIII - EMPREITADA DA OBRA DE “BENEFICIAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL DE PORTEL – EXECUÇÃO DOS PAVIMENTOS DA PISTA DE ATLETISMO E DO CAMPO DE FUTEBOL DE 5” – TOMADA DE CONHECIMENTO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE APROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO “PLAYPISO – INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, S.A.”-----

-----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião ordinária de 7 de fevereiro de 2024, tomou conhecimento dos documentos que compõem o relatório do júri, datado de 01 de fevereiro de 2024, sobre a verificação dos documentos de habilitação apresentados por Playpiso – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A., adjudicatário da empreitada da obra de “Beneficiação do Parque Desportivo Municipal de Portel – Execução dos Pavimentos da Pista de Atletismo e do Campo de Futebol de 5”, e do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 01 de fevereiro de 2024, no uso das suas competências próprias previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a habilitação do adjudicatário para executar a citada empreitada, conforme cópia que ficará anexa à presente ata.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara que aprova a habilitação do adjudicatário Playpiso – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A. para executar a empreitada da obra de “Beneficiação do Parque Desportivo Municipal de Portel – Execução dos Pavimentos da Pista de Atletismo e Campo de Futebol de 5”, conforme cópia que ficará anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----

-----XIX – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO ÀS CAMADAS JOVENS DO GRUPO DESPORTIVO DE MONTE DO TRIGO E GRUPO DESPORTIVO DE PORTEL-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio para apoio na atividade com as camadas jovens dos Grupos Desportivos de Monte do Trigo no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) e ao Grupo Desportivo de Portel no valor de 700,00 € (setecentos euros).-----

-----XX – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2023-----

-----No âmbito do orçamento participativo 2023, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o apoio da proposta apresentada pelo Grupo Desportivo de Portel que ficou posicionado em segundo lugar, nomeadamente a compra de uma viatura Toyota Proace Verso L1, 9 lugares, no valor 44.799,99€ (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos). Mais deliberou por unanimidade atribuir o valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) como sinal e principio de pagamento, ficando o restante valor a pagar, com a entrega da viatura.-----

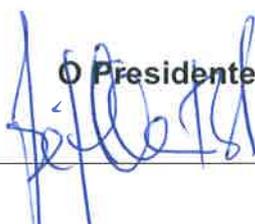
-----XXI – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Mariana de Jesus Sampaio Chaves Vicente, a subscrevi.-

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 21/02/2024

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -